



000001

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Portaria nº. 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II** – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- IV** – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - b)** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - c)** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
 - d)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000002

e) indicar o vencedor do certame;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte

Franciela Carletto Wulff

Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro

Fabiana Dal Ponte - Membro

Franciela Carletto Wulff – Membro

Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach - Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 2923
Data 20/12/2023
Página 24

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro
do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.**


Leila da Rocha
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 18/07/2024

DE: Departamento de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta
INEXIGIBILIDADE N° 009/2024, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da
Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Franciela Carletto Wulff
Departamento de Licitações

Assessor Jurídico

Recebi neste data  25 / 07 / 24.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 107/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- II – Processo Administrativo nº 107/2024.
- III – Chamamento Público nº 001/2024.

2. OBJETO:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D' Oeste – PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	ABACATE, primeira qualidade, cor característica isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa própria.	KG	150,00	6,23	934,50
1	2	ABOBRINHA VERDE, 1ª qualidade sem danos mecânicos causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada.	KG	300,00	5,59	1.677,00
1	3	AÇUCAR MASCAVO contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente embalagem de 1 kg.	KG	200,00	16,55	3.310,00
1	4	AIPIM, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, descascado, congelado em embalagem	KG	1.200,00	7,76	9.312,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000005

		plástica pesando aproximadamente 2kg.				
1	5	ALFACE AMERICANA primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	300,00	10,76	3.228,00
1	6	ALFACE AMERICANA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	200,00	13,50	2.700,00
1	7	ALFACE CRESPA/LISA (ORGÂNICA), primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	200,00	11,42	2.284,00
1	8	ALFACE CRESPA/LISA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	500,00	10,03	5.015,00
1	9	ALMEIRÃO De primeira, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, individualmente.	KG	50,00	8,93	446,50
1	10	BANANA CATURRA: in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria.	KG	8.000,00	5,51	44.080,00
1	11	BANANA PRATA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria.	KG	2.500,00	7,10	17.750,00
1	12	BANHA DE PORCO, gordura suína 100% natural, embalagem em balde de 2 kg Deve-se apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme legislação vigente.	KG	200,00	22,40	4.480,00
1	13	BATATA DOCE, rosada/branca, lavada, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	300,00	4,71	1.413,00
1	14	BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofos, acondicionadas em caixa própria	KG	800,00	5,13	4.104,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000006

1	15	BOLACHA CASEIRA COMUM, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200,00	30,11	6.022,00
1	16	BOLACHA CASEIRA FUBÁ E COCO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200,00	31,23	6.246,00
1	17	BOLACHA CASEIRA MANTEIGA E POLVILHO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	300,00	30,03	9.009,00
1	18	BOLACHA CASEIRA TIPO ROSCA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	400,00	30,89	12.356,00
1	19	BRÓCOLIS pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	600,00	9,07	5.442,00
1	20	CAQUI FUYU/CHOCOLATE (ORGÂNICO), unidades pesando aproximadamente 150 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos, cor característica vermelho alaranjado, sem lesões e rachaduras.	KG	400,00	8,50	3.400,00
1	21	CEBOLINHA VERDE (ORGÂNICO), tipo cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	125,00	15,50	1.937,50
1	22	CEBOLINHA VERDE, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	125,00	15,20	1.900,00
1	23	CENOURA (ORGÂNICA), cor vermelha alaranjada, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos.	KG	200,00	7,36	1.472,00
1	24	CHUCHU, compacto e firme, cor verde ou branco liso, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações	KG	400,00	5,41	2.164,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem brotos, acondicionado em caixa própria				
1	25	COUVE CHINESA, compacta e firme, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, perfurações nas folhas. Acondicionada em embalagem atóxica transparente individualmente.	KG	300,00	7,30	2.190,00
1	26	COUVE FLOR, espécie primeira qualidade, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	600,00	8,81	5.286,00
1	27	COUVE FOLHA, tipo manteiga, folhas novas e fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isenta de sujidades, parasitas, acondicionado em pacote atóxico próprio e transparente (maço até 1kg).	KG	150,00	10,99	1.648,50
1	28	CREME DE LEITE (NATA) Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	PCT	300,00	11,30	3.390,00
1	29	CUCA SOVADA RECHEADADA, sabor doce de leite retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	KG	200,00	22,65	4.530,00
1	30	CUCA SOVADA SEM RECHEIO retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	KG	200,00	24,10	4.820,00
1	31	DOCE DE FRUTA/GELÉIA, sabores variados, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, em anexo cópia da licença sanitária tipo pasta, sabores morango, figo, uva, mamão, goiaba 1ª qualidade. Validade mínima 180 dias.	KG	300,00	28,20	8.460,00
1	32	FEIJÃO - VAGEM, fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg.	KG	200,00	12,19	2.438,00
1	33	FEIJÃO - VAGEM (ORGÂNICO), fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg.	KG	40,00	14,20	568,00
1	34	FEIJÃO PRETO, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, embalado em	KG	1.200,00	10,53	12.636,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		embalagem atóxica transparente de 1 kg.				
1	35	LARANJA BAHIA/LIMA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas.	KG	3.000,00	6,69	20.070,00
1	36	LARANJA PERA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas	KG	2.000,00	5,22	10.440,00
1	37	LIMÃO taiti de primeira, fresco, , livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	150,00	4,95	742,50
1	38	LINGÜIÇA SUÍNA Temperada, resfriada ou congelada, boa qualidade, validade mínima 90 dias, com inspeção sanitária municipal.	KG	1.000,00	28,10	28.100,00
1	39	MANGA TOMMY de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, grau de maturação 60 a 70%. Acondicionada em caixa apropriada.	KG	400,00	8,36	3.344,00
1	40	MANTEIGA, fresca, obtida através do creme de leite (nata), padronizado, livre de mofos e sujidades, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com inspeção sanitária municipal	KG	300,00	36,10	10.830,00
1	41	MASSA ALIMENTÍCIA, macarrão caseiro fresca e lisa, para macarronada, formato espaguete fino/pene, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada de 2 kg, atóxica e transparente, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	800,00	17,68	14.144,00
1	42	MASSA DE PASTEL, tamanho grande, fresca, lisa, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal, açúcar, óleo de soja, e álcool. Deve ser embalada apropriadamente com divisor de plástico entre as massas. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	KG	400,00	20,41	8.164,00
1	43	MASSA PARA MINI PIZZA, pesando aproximadamente 100 gramas, 16 cm de diâmetro, fresca, macia, embalada em embalagem atóxica, transparente, com no máximo 20 massas por pacote. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	UN	3.000,00	2,10	6.300,00
1	44	MELANCIA GRAÚDA, apresentação tamanho, cor e com formação uniforme (peso mínimo unitário 8kg), devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas	KG	2.000,00	3,82	7.640,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1	45	MELÃO COLONIAL AMARELO, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho, coloração e maturação uniforme. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	200,00	8,11	1.622,00
1	46	MILHO VERDE COM PALHA (uma camada de palha), de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, acondicionada em caixa apropriada	KG	2.500,00	7,79	19.475,00
1	47	MORANGO, in natura, fresco, fruta fisiologicamente bem desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalados em embalagem apropriada transparente de polietileno de no máximo 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	200,00	34,30	6.860,00
1	48	MURGOTE (ORGÂNICO), de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias.	KG	500,00	5,90	2.950,00
1	49	MURGOTE, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias.	KG	2.500,00	5,25	13.125,00
1	50	NHOQUE DE BATATA DOCE, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	60,00	26,70	1.602,00
1	51	NHOQUE DE BATATA INGLESA, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	80,00	25,15	2.012,00
1	52	OVOS DE GALINHA vermelho, fresco, tipo A. Deve ser limpo, casca íntegra pouco porosa, resistente com classificação uniforme e formato característico. Embalagem caixas com 12 unidades, com inspeção sanitária municipal.	DZ	2.000,00	11,98	23.960,00
1	53	PÃO CASEIRO DE MILHO, fresco, macio com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	300,00	22,30	6.690,00
1	54	PAO CASEIRO DE TRIGO, fresco, macio, com aproximadamente 500 gramas cada, embalado em	KG	1.200,00	23,49	28.188,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
1	55	PÃO DE FORMA FATIADO fresco, macio, fatiado, com aproximadamente 500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	1.000,00	25,25	25.250,00
1	56	PEPINO IN NATURA (ORGÂNICO), de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada.	KG	100,00	6,80	680,00
1	57	PEPINO IN NATURA, de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada.	KG	400,00	6,60	2.640,00
1	58	PESCADO DE TILÁPIA, sem espinhas em filé, sem couro/pele, congelado, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica e transparente, pesando aproximadamente 1 kg por unidade, em anexo cópia da licença sanitária de inspeção municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, determinados pela secretaria agricultura	KG	700,00	45,41	31.787,00
1	59	PESSEGO branco, maduro, de primeira qualidade, sem lesões, rachaduras ou danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionado em caixa própria.	KG	300,00	9,78	2.934,00
1	60	PONCÃ, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias.	KG	3.000,00	5,36	16.080,00
1	61	REPOLHO VERDE (ORGÂNICO), de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria.	KG	300,00	6,08	1.824,00
1	62	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria.	KG	1.200,00	6,29	7.548,00
1	63	SALGADO ASSADO tipo esfirra, enroladinho de	KG	150,00	84,12	12.618,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		frango ou carne, fresco, macio, estilo festa, pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega. Os produtos deverão estar acondicionados em prato de papelão limpo, com tampa, para conservação dos salgados.				
1	64	SALSINHA (ORGÂNICO) sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	70,00	18,94	1.325,80
1	65	SALSINHA, tipo salsinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	150,00	16,32	2.448,00
1	66	SUCO DE UVA ORGÂNICO composto, extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma líquida, engarrafado em embalagem de 1 litro, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, cor cheiro e sabor próprio, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	LT	1.200,00	21,88	26.256,00
1	67	TANGERINA, MONTENEGRINA/MEXIRICA madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias	KG	3.000,00	6,01	18.030,00
1	68	TOMATE LONGA VIDA, alongado ou redondo, de primeira qualidade, maduro, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando entre 100 a 200 gramas por unidade.	KG	1.000,00	9,22	9.220,00
1	69	UVA NIAGARA BRANCA/ROSA, apropriada para o consumo in natura, aspecto globoso, com grãos bem formados firmes e intactos, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, acondicionada em caixa plástica atóxica.	KG	400,00	10,74	4.296,00
TOTAL.....						575.844,30

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de **R\$ 575.844,30 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

III - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6. Foi realizado Chamamento Público nº 01/2024 e os preços são compatíveis com o de mercado.

7. **JUSTIFICATIVA:** Em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a Administração já realizou o chamamento público, conforme edital 001/2024.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3280	10.001.12.361.0013.2048	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	3290	10.001.12.361.0013.2048	141	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;
- II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;
- III – Editora Jornal de Beltrão.

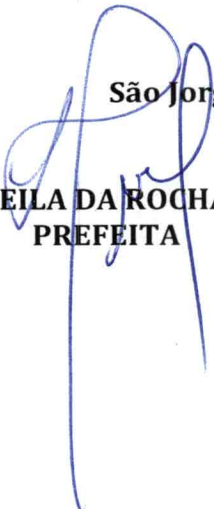


MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste - Pr, 18/07/2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000014

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de **Licitação nº 009/2024**, de 18/07/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

VALOR ESTIMADO - R\$ 575.844,30 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D'Oeste - PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE. CNPJ Nº. 07.263.271/0001-89, situado na AV ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 756 *** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR**

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 18/07/2024.

Leila da Rocha
Prefeita

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.263.271/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2005
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - SAO JORGE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV ADELARTE UMITRO DEBORTOLI	NUMERO 756	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPAFI_SJ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3534-1509	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2024 às 09:08:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE
CNPJ: 07.263.271/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:49 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **5D0E.FC15.E193.4CF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

100018

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034078916-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.263.271/0001-89**

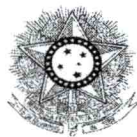
Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.263.271/0001-89
Certidão n°: 50197326/2024
Expedição: 18/07/2024, às 09:10:42
Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.263.271/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

100020

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.263.271/0001-89
Razão Social: COOP AGRIC FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE
Endereço: AV ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI SN / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072101451349972182

Informação obtida em 25/07/2024 11:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

00021

PARECER JURÍDICO Nº 71/2021

ASSUNTO: Processo de Inexigibilidade 009/2024 – Chamamento Público 001/2024.

INTERESSADO: Prefeita Municipal - Leila da Rocha

Trata o presente, de solicitação do Departamento de Licitações para análise do procedimento de inexigibilidade oriundo do chamamento público 001/2024, cujo objeto foi a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que dos alunos da rede municipal de ensino.

A hipótese apresentada para contratação direta pela inexigibilidade de licitação encontra guarida no artigo 74, V, da lei 14.133/2021, que apresenta a seguinte dicção: *Art. 25. É inexigível quando houver inviabilidade de competição:*

IV. Objetos que devam ou possam, ser contratados por meio de credenciamento.

Verifica-se no presente caso a exclusividade conforme dispositivo ora mencionado.

Quanto a análise do contrato, encontra-se devidamente analisado quando do parecer jurídico junto ao chamamento público, cabendo apenas neste momento a análise da documentação de qualificação mínima, já que as demais encontram-se devidamente analisadas pelo Agente de Licitação quando do credenciamento das interessadas.

Quanto a qualificação mínima Verifica-se a presença dos documentos de constituição da empresa válidos e de acordo com o objeto, as certidões do INSS e FGTS, dispensando-se as demais, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU/Plenário e § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

Diante do exposto, entende esta Advogada que é possível a contratação direta com a empresa por inexigibilidade de licitação, ante a



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

00022

exclusividade de prestação dos serviços, devidamente justificados nos termos da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 25 de julho de 2024

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 064/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de agosto de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas para fornecimento de material de expediente, material pedagógico e suprimentos de impressão, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições, especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais cláusulas do presente edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 09 de agosto de 2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 09 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações". Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadeiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNP Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 26 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022
(Inexigibilidade Nº 028/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, o aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,6977%), passando o valor contratual a ser de R\$ 39.972,12 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e doze centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (26/07/2024), ou seja, até 25 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1135/2024
CÓD. VERIFICADOR: F9Q256L4
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 - Centro, torna público que:

1) Fica ALTERADO a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 08 de agosto de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília).

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 26 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, de 18/07/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

VALOR ESTIMADO - R\$ 575.844,30 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D'Oeste - PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE. CNPJ nº. 07.263.271/0001-89, situado na AV ADELARTE UMITLOR DEBORTOLI, 756 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 18/07/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, de 26/07/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: INCREMENTO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202420380018, VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA CUSTEIO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA - GND 3 E VALOR DE R\$ 70.000,00 PARA INVESTIMENTO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA - GND 4, COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DESTINADO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE - APAE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CNPJ 78.687.332/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 26/07/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais e serviços de estofaria, para confecção de toldos em lona, consertos de cadeiras, bancos e forração interna de veículos, caminhões, ônibus e máquinas da frota do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
30/2024	53.341.910 DARYN ELIZABET MENO	53.341.910/0001-02	300.366,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmmgoe.org.br>.
São Jorge D'Oeste/PR, 26/07/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024 - FOMATO PRESENCIAL

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de FRANCISCO BELTRÃO PR, no uso de suas atribuições definidas no art. 14º e conforme previsto nos artigos 22º, 23º, inciso IV e V e 24º "a" do estatuto partidário e no prazo de 8 (oito) dias, art. 14º do estatuto, CONVOCA os membros do Conselho Executivo Provisório Municipal do REPUBLICANOS no Município de FRANCISCO BELTRÃO-PR, os Deputados Estaduais, Municipais do REPUBLICANOS BELTRÃO-PR, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice-Governador e Senadores eleitos e filiações, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiações inscritos na circunscrição para participarem da Convenção Partidária Eleitoral - Eleições Municipais 2024, que será realizada na forma presencial, no dia 04/08/2024, das 09:00 às 21:00 horas, no seguinte endereço: Rua Maranhão, n.º 357, neste cidade, com a seguinte ordem do dia: 1- Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024; 2- Eleição dos candidatos que disputarão as eleições municipais (Prefeitos/Vice-Prefeitos) e/ou (Vereadores); 3- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 4- Deliberação sobre a realização das eleições municipais; 5- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 6- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 7- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 8- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 9- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 10- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 11- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 12- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 13- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 14- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 15- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 16- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 17- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 18- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 19- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 20- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 21- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 22- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 23- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 24- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 25- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 26- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 27- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 28- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 29- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 30- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 31- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 32- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 33- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 34- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 35- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 36- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 37- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 38- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 39- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 40- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 41- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 42- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 43- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 44- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 45- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 46- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 47- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 48- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 49- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 50- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 51- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 52- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 53- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 54- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 55- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 56- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 57- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 58- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 59- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 60- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 61- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 62- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 63- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 64- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 65- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 66- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 67- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 68- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 69- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 70- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 71- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 72- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 73- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 74- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 75- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 76- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 77- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 78- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 79- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 80- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 81- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 82- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 83- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 84- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 85- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 86- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 87- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 88- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 89- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 90- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 91- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 92- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 93- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 94- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 95- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 96- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 97- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 98- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 99- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 100- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 101- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 102- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 103- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 104- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 105- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 106- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 107- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 108- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 109- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 110- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 111- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 112- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 113- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 114- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 115- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 116- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 117- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 118- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 119- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 120- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 121- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 122- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 123- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 124- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 125- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 126- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 127- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 128- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 129- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 130- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 131- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 132- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 133- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 134- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 135- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 136- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 137- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 138- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 139- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 140- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 141- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 142- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 143- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 144- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 145- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 146- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 147- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 148- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 149- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 150- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 151- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 152- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 153- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 154- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 155- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 156- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 157- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 158- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 159- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 160- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 161- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 162- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 163- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 164- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 165- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 166- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 167- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 168- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 169- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 170- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 171- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 172- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 173- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 174- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 175- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 176- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 177- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 178- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 179- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 180- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 181- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 182- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 183- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 184- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 185- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 186- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 187- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 188- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 189- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 190- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 191- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 192- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 193- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 194- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 195- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 196- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 197- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 198- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 199- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 200- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 201- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 202- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 203- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 204- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 205- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 206- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 207- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 208- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 209- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 210- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 211- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 212- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 213- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 214- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 215- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 216- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 217- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 218- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 219- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 220- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 221- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 222- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 223- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 224- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 225- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 226- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 227- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 228- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 229- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 230- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 231- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 232- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 233- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 234- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 235- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 236- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 237- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 238- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 239- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 240- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 241- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 242- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 243- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 244- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 245- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 246- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 247- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 248- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 249- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 250- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 251- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 252- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 253- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 254- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 255- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 256- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 257- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 258- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 259- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 260- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 261- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 262- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 263- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 264- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 265- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 266- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 267- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 268- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 269- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 270- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 271- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 272- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 273- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 274- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 275- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 276- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 277- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 278- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 279- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 280- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 281- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 282- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 283- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 284- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 285- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 286- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 287- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 288- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 289- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 290- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 291- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 292- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 293- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 294- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 295- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 296- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 297- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 298- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 299- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 300- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 301- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 302- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 303- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 304- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 305- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 306- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 307- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 308- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 309- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 310- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 311- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 312- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 313- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 314- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 315- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 316- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 317- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 318- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 319- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 320- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 321- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 322- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 323- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 324- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 325- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 326- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 327- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 328- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 329- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 330- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 331- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 332- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 333- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório Municipal de 2024; 334- A nomeação dos membros do Conselho Executivo Provisório

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 17/1991 e Lei Municipal nº 206/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a pensão de **ROSA PEREIRA**, portadora do RG nº 960.746 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 776.417.109-30, na data de 23/07/2024, por motivo de falecimento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 23/07/2024, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 23 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan

Código Identificador:1120FADA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 386/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 26/07/2024 a 26/07/2024 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 25 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8E93CA63

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 389/2024

PORTARIA Nº 389/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data, a comissão de Provimento do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal para o mandato 2025-2026, conforme decreto Nº 156/2024.

Representante dos Educadores Infantis:
Silviani de Oliveira.

Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Cássia Rogéria Bozelli.

Representante dos servidores da Escola Municipal:
Luana Araújo Santana de Oliveira.

Representante dos servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Michele Santana da Silva.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Jackelyne Souza Oliveira Rocha.

Representante de pais de alunos da Escola Municipal:
Ketlin Puerta Cardoso Vieira.

Representante de pais de alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Denize da Silva Marques

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Aparecida Alves
Código Identificador:03115D63

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 390/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Funcionária abaixo relacionada, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 27/07/2024 à 24/09/2024 (60 dias).

- **MONIQUE LAIZA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 1294.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:FEA60A3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 009/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, de 18/07/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

VALOR ESTIMADO - R\$ 575.844,30 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D' Oeste - PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE. CNPJ Nº. 07.263.271/0001-89, situado na AV ADELARTE UMLTRO DEBORTOLI, 756 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 18/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:009097BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 010/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, de 26/07/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: INCREMENTO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202420380018, VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA CUSTEIO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 3 E VALOR DE R\$ 70.000,00 PARA INVESTIMENTO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 4, COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DESTINADO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE - APAE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CNPJ 78.687.332/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE, CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 26/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1C91B779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATA 90/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual Aquisição de materiais e serviços de estofaria, para confecção de toldos em lona, consertos de cadeiras, bancos e forração interna de veículos, caminhões, ônibus e máquinas da frota do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
90/2024	53.341.910 DAMARY ELIZABET MINO	53.341.910/0001-02	300.366,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 26/07/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3C63EC2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 110/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 126.636,28 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.062	Manutenção da Iluminação Pública
Fonte	2507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R\$		8.051,28

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor em R\$		10.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral